



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.306, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

**Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária para avaliação da dívida fluante inscrita em restos à pagar, suspensão temporária da ordem cronológica de pagamentos e dá outras providências.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando que por meio do Decreto Municipal nº 6.276, de 1º de fevereiro de 2013, foi criada a Comissão Extraordinária para avaliação da dívida fluante inscrita em restos à pagar, suspensão temporária da ordem cronológica de pagamentos e dá outras providências,

Considerando que o parágrafo único do artigo 3º do referido Decreto, prevê que o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em caso de necessidade, devidamente justificado,

Considerando que os membros da Comissão apresentaram justa motivação, devido a complexidade do trabalho, bem como pela farta documentação a ser analisada, que requer maior prazo para ser realizada,

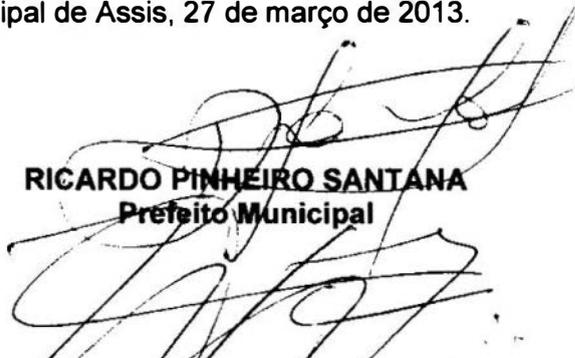
## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Avaliação da Dívida Flutuante, inscrita em restos a pagar, suspensão temporária da ordem cronológica de pagamentos, pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de março de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 27 de março de 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*Fiel e Nóbis esse Deus é o Senhor*